

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, Representada Pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, Apel – Associação Promotora de Ensino Livre, Representado pelo Presidente do Conselho de Administração, António Alberto da Silva de Jesus e pelo Tesoureiro, Duarte de Jesus Pacheco

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 124/2017

Considerando que através da Portaria n.º 245/2014, de 23 de dezembro foi aprovado o regime jurídico da aferição da qualidade do Sistema Educativo Regional, visando a promoção da avaliação das estruturas da educação e do ensino não superior da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que aquela avaliação é primordial à recolha da informação necessária para a formulação de políticas educativas e de implementação de melhorias a nível de procedimentos e de padrões de competência.

Considerando que, no âmbito da referida portaria, este sistema de aferição foi implementado, em regime experimental, no ano escolar 2014/2015, nas escolas básicas e secundárias da rede pública regional.

Considerando que, em resultado da experiência obtida, revelam-se necessários alguns aperfeiçoamentos ao diploma em vigor, encontrando-se em fase de estudo e preparação uma proposta de decreto legislativo regional que consagre este regime jurídico e contemple as respetivas alterações.

Considerando que, até a aprovação e publicação do referido diploma, importa dar continuidade ao trabalho anteriormente desenvolvido, de forma a salvaguardar a obtenção da informação visada pelo sistema de aferição.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 2.º e em consonância com o preceituado no artigo 18.º, ambos da Portaria n.º 245/2014, de 23 de dezembro, determino que:

1. Deverá ser assegurada, no ano escolar 2016/2017, a aplicabilidade, de acordo com o regime jurídico em vigor, do sistema de aferição nas escolas básicas e secundárias da rede pública regional, de for-

ma a dar continuidade ao trabalho desenvolvido, em regime experimental, no ano escolar 2014/2015;

2. Esta aplicabilidade, em regime experimental, deverá manter-se até à aprovação e publicação do decreto legislativo regional que aprovará o novo regime jurídico da aferição da qualidade do sistema educativo regional
3. O presente despacho produz efeitos à data de início do ano escolar 2016/2017, em conformidade com o Despacho n.º 282/2016, de 07 de julho.

Secretaria Regional de Educação, 03 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria de Abreu de Carvalho

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 43/2017

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 22 de fevereiro de 2017, foi autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, à Chefe de Divisão de Gestão Docente da Direção Regional de Inovação e Gestão Maria Guida Pina Jesus Fernandes, trabalhadora do Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional de Educação, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão, nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, com efeitos a 22 de abril de 2017.

Funchal, 1 de março de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, Carlos Alberto de Freitas de Andrade